

GRUPO DE TRABALHO - CÓDIGO DE MINERAÇÃO

REQUERIMENTO Nº , DE 2021

(Do Sr. Evandro Roman e da Sra. GREYCE ELIAS)

Requer a realização de Audiência Pública para tratar de possíveis propostas de alterações ao Código de Mineração, em especial relacionadas à exploração de ouro.

Senhor Coordenador:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no Ato da Mesa nº 80, de 4 de junho de 2019, a realização de reunião de Audiência Pública na Câmara dos Deputados para tratar de possíveis propostas de alterações ao Código de Mineração, em especial relacionadas à exploração e produção de ouro no âmbito do Grupo de Trabalho do Código de Mineração com a presença de:

- André Molina – Cooperativa de Desenvolvidores Minerais de Poconé (Cooper Poconé);
- Gilson Camboin – Federação das Cooperativas de Mineração do Estado de Mato Grosso (Fecomim);
- Sheila Klener – Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Mato Grosso (Sema/MT);
- Andrei Santos – Instituto Somos do Minério; e
- Basel Ibrahim Al Jughami – Trilha Gold Capital.

JUSTIFICAÇÃO

A exploração de ouro é uma atividade que possui determinadas peculiaridades. Alvo de críticas ambientalistas relacionadas ao uso de metais



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Roman
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212725262600>



pesados, como o mercúrio, a mineração de ouro possui potencial de oferecer opção de trabalho para grande número de pessoas. Não se pode propor mudanças legais específicas para o setor ignorando detalhes relacionados à sua exploração.

Entendemos imprescindível, também, conceder espaço para o debate sobre a realidade do cooperativismo no setor mineral no País. Principal indutor no combate à informalidade, as cooperativas do setor mineral são agentes importantes que ajudam a assegurar direitos e melhores condições aos pequenos mineradores.

O Grupo de Trabalho do Código de Mineração foi criado pelo Ato do Presidente, de 16 de junho de 2021, com o propósito de debater e elaborar proposição legislativa destinada a alterar o Decreto-Lei nº 227, de 2 de fevereiro de 1967. Para tanto, entendemos necessário amplo debate com a sociedade, sobretudo com entidades vinculadas ao setor mineral.

Solicitamos aos nobres pares que aprovelem este requerimento para viabilizar a ampliação do debate para aperfeiçoamento desse importante texto legal.

Grupo de Trabalho, em de de 2021.

Deputado EVANDRO ROMAN e Deputada GREYCE ELIAS

